



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Ofício nº 384/2011-PME

Estreito (MA), 09 de dezembro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WILSON VILAR
Presidente da Câmara Municipal de
Estreito/MA

Cumprimentando-o, venho por meio deste expediente em resposta ao ofício nº 82/2011 datado de 07 de dezembro de 2011, o qual Vossa Excelência solicita o terreno localizado na Rua: São Sebastião, entre a Delegacia e a Vara do Trabalho, a doação não será possível porque esse terreno já foi doado ao Cartório Eleitoral através a Lei Municipal nº 05/2010, conforme documentação em anexo.

Certo do atendimento apresento meus profundos votos de apreço e estima.


JOSE GOMES COELHO
Prefeito Municipal



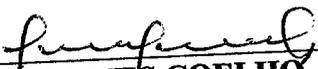
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito - MA.



TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº05/2010 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 05/2010.

ESTREIRO-MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2010.



JOSE GOMES COELHO
Prefeito Municipal de Estreito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA

CNPJ: 07.070.873/0001-10
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito – MA.



Lei Municipal nº 005/2010,

De 08 Novembro de 2010.

Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar parte de imóvel urbano registrado no Cartório de Registro Imobiliário, com área de 1.672m² (Hum mil, e seiscentos e setenta e dois metros quadrados), limitando-se a frente com a Rua 06, medindo 42,20 metros, ao fundo com Área Remanescente, medindo 41,60 metros, a direita com o Ministério do Trabalho, medindo 40,00 metros e a esquerda com a Delegacia Regional, medindo 40,00 metros, desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Estreito, matrícula nº 6.197, com dimensões de área de 27.273,00m² (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), parte do Patrimônio Municipal, Setor 02, nesta cidade, com descrição perimétrica no respectivo registro público, a favor da UNIÃO FEDERAL.

Parágrafo único – A doação tem como finalidade específica a edificação de sede do CARTÓRIO ELEITORAL, órgão público do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL.

Art. 2º - Fica estabelecida a retrocessão do bem público doado, em favor do doador caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no parágrafo único do artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Prof



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA

CNPJ: 07.070.873/0001-10

Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito - MA.



Parágrafo único - É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

Art. 3º - Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito-MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação para os fins de direito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito-MA, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de Novembro de 2010.


José Gomes Coelho
Prefeito Municipal